

A exclusão da inclusão no Programa Auxílio Brasil.

Cobertura territorial (novembro de 2021) do Programa Auxílio Brasil entre Regiões, Estados e Municípios brasileiros face ao Auxílio Emergencial e ao CADÚnico

Aldaíza Sposati¹
Paulo de Tarso Meira²

A extinção do Programa Bolsa Família, em novembro de 2021, realizada pelo Presidente Jair Bolsonaro, sem apresentar qualquer avaliação técnica, se ateve, de modo autoritário, a comunicar sua substituição por uma nova nomeação. A Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021 foi apresentada ao Legislativo instituindo o **Programa Auxílio Brasil** e o Programa Alimenta Brasil entre outras providencias.

A MP nº1.061 não incluiu nenhum valor nominal para benefícios, para cobertura de beneficiários ou previsão de gastos, impedindo qualquer análise de impacto financeiro e de cobertura de demanda. O genérico conteúdo do texto da MP nº1.061 pouco explicou, mas foi embalado por sedutora narrativa que prometeu “turbinar” o “extinto” Bolsa Família em: valores de benefícios, ampliação de cobertura, eliminado a fila de famílias em espera no CADÚnico, e ampliar valores orçamentários para seu financiamento. Essa mágica narrativa cultivou expectativas e, instalou incertezas quando ao prometido, que manteve oculto o modo concreto de efetivar a promessa.

Em 20 de outubro de 2021 o Ministro da Cidadania João Roma anunciou o início do pagamento dos benefícios do Programa Auxílio Brasil em novembro, afirmando que eles teriam valor ampliado, e que as 14,7 milhões de famílias que estavam no PBF, alcançariam 17 milhões no Auxílio Brasil, zerando, na narrativa, a fila existente. Um novo componente foi renunciado, a soma do valor do benefício para cada família seria de R\$400,00 reais. Todavia nada se explicou quanto a mágica em fazer transitar o cálculo customizado do valor de benefício

¹-Membro da direção da RBRB, pós doutora, pesquisadora, professora, consultora na temática da proteção social distributiva.

²-Gestor, mestre, pesquisador, consultor na temática de gestão social em políticas sociais.

por tipo de composição familiar, que parte de pouco mais de 100 reais, com um valor fixo de R\$400,00. O posto pela MPnº1061 como composição de benefícios, tornou-se indisposto na promessa de João Roma.

Nada disso correu no pagamento do Auxílio Brasil em novembro de 2021, o que levou à motivação deste estudo, em um ambiente que busca instalar caminhos para a renda básica no Brasil assentada em direito de cidadania. Caminhos adotados pela Renda Básica orientados pela universalidade de condições humanas dignas, difusão do respeito à diversidade social e racial, direitos de cidadania.³

Outra importante distância entre as condições reais de operação do Auxílio Brasil e a narrativa do governo, está posta no custo e custeio do benefício. O Relatório final que abraça o PLN 19/2021, relativo ao Orçamento da União para 2022, e que se articula com a PEC dos precatórios, manifestação do Ministério da Economia, afirmando que o valor médio do benefício Auxílio Brasil seria de R\$ 415 e que seriam atendidas 17,9 famílias ampliando as 14,7 atendidas (Agência Senado: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/12/21/aprovado-orcamento-2022>). Note-se que o Ministério da Economia remete sua análise a **valor médio de benefício**, cálculo que se distancia da realidade das famílias. O espalhamento de valores de benefícios em uma escala que parte de R\$ 41 ou de R\$101 reais, e alcança 300 vezes mais em seu valor máximo, usa de uma base de valores e intensidades diversas como se fosse única homogênea. Cálculo médio simplificado, que divide o gasto total pelo número de beneficiários, não permite afirmar da existência real de um valor médio resultando em cálculo fictício.

A narrativa equivocada se robustece ao anunciar um benefício médio. Estudo desenvolvido em 2020, por estes pesquisadores, direcionado aos valores dos benefícios do Bolsa Família na cidade de São Paulo, procedeu a comparação dos benefícios pagos na cidade de São Paulo, em março de 2020, agregado em cotas de salário-mínimo ([Folha de](#)

³ A expectativa seria a de que um programa de transferência monetária de renda, deveria demonstrar sua possível aproximação aos direitos a segurança de renda, superando procedimentos assentados na focalização pela renda socioeconômica de indivíduos ou famílias, adotando o princípio da certeza social, assentado no direito de permanência do benefício, isto é, sem a contrapartida disciplinadora de condicionalidades, e garantidor da segurança de renda para sobrevivência digna. Deste modo, a transferência de renda deveria ser considerada como parte de um processo contínuo, programado, escalável em suas propostas de cobertura em direção a universalidade em etapas etárias, necessidades especiais, entre outros critérios.

Pagamento do Benefícios em março de 2020 na cidade de São Paulo).⁴ A escala de classificação dos benefícios então coletada, variou de R\$41,00 a R\$1336,00 distribuindo pelas 37.460 famílias beneficiadas o montante de R\$60.933.503,00. Pela aritmética simplificada do governo que divide o número do gasto total, pelo número de famílias, o valor médio do benefício seria de R\$161,85. Note-se que se trata de um valor quatro vezes maior que o benefício de R\$ 41,00 recebido por 22.306 famílias.⁵

Portanto, é preciso cautela em expressar com números médios um programa como o Auxílio Brasil que usa um valor específico de benefício por família em função de sua composição. A narrativa de valores médios de benefícios não deixa ficar assim caracterizada como marketing institucional, semi realidade que se conforma como uma “fake news financeira”.

Não foi apresentada demonstração do custo real do Auxílio Brasil o que permite imaginar que exista uma orientação econômico-orçamentária de comportamento reverso à certeza social e garantia do direito ao benefício. Assim, ao revés do princípio da renda básica de certeza social, a forma de gestão que vem sendo utilizada no Auxílio Brasil, além de ampliar incertezas no campo operacional orçamentária de comportamento reverso à certeza social e garantia do direito ao benefício.

⁴ (Dados abertos do Portal da Transparência: Benefícios ao cidadão: <http://www.portaltransparencia.gov.br/beneficios/consulta>).

⁵In Relatório Final 1 da RBRB, Renda Básica de Cidadania: Cenários para o Brasil Pós-Pandemia, e novembro de 2020, preparado para a Fundação Tide Setubal, item 3-Programa Bolsa Família: O Caso de São Paulo, p. 65.

Tabela 11 - Incidência de valores recebidos pelos beneficiários do PBF desagregada por faixas de valores de benefício, tendo como referência o valor do SM. Fonte: Folha de pagamento de março de 2020.

Referência	Faixa de valor R\$	Famílias	%	R\$	%
Limites de benefícios do PBF	Benefício Criança 41,00	22.036	6	903.476,00	1
	Benefício Família 41,01 - R\$ 89,00	70.433	19	6.028.871,00	10
	89,01 - R\$ 104,49	39.730	11	3.623.120,00	6
Menos que 1/10 SM 104,50	104,50 - 130,62	53.988	14	6.948.793,00	11
1/8 SM 130,63	130,63 - À 261,24	139.254	37	26.400.962,00	43
¼ SM 261,25	261,25 - 522,49	48.837	13	15.747.627,00	26
½ SM 522,50	522,50 - 783,74	2.104	1	1.213.907,00	2
¾ SM 783,75	783,75 - 1.044,99	74	0	62.171,00	0
1SM 1.045,00	. 1.045,00	-	0	-	0
Mais de 1SM	1.052,00 - 1.336,00	4	0	4.576,00	0
TOTAL		376.460	100	60.933.503	100

Fonte: Dados abertos do Portal da Transparência: Benefícios ao cidadão: <http://www.portaltransparencia.gov.br/beneficios/consulta>

A forma de gestão que vem sendo utilizada no Auxílio Brasil, além de ampliar incertezas no campo operacional deixa incertezas quanto a possibilidades de sua manutenção em função da sustentação orçamentária.⁶

Fica registrado ainda que, dos R\$ 110 bilhões extras conseguidos com a PEC dos Precatórios, R\$ 54,39 bilhões devem ficar com o Auxílio Brasil. O programa terá ao todo R\$ 89 bilhões reservados no Orçamento do ano que vem, dos quais R\$ 34,67 bilhões já estavam previstos no PLOA.

Diversas análises e avaliações vêm sendo realizadas sobre esse processo impositivo do governo brasileiro, causando preocupação com a cobertura anunciada e efetivada pelo **Programa Auxílio Brasil-PAB** face as anteriores formas adotadas durante a pandemia Covid-19, como o **Auxílio Emergencial-PAE⁷**, o **Programa Bolsa Família -PBF** e o **Cadastro Único-CADÚnico**.

O **PAE** em 2020, foi composto por 68,3 milhões de beneficiários e aplicados 295,44 bilhões. Esses beneficiários eram vinculados a: 38,2 milhões cadastrados pelo seu próprio aplicativo (com gastos de 156,49 bilhões em 2020); 10,5 milhões deles eram inscritos no **CADÚnico** (com gasto de 45,3 bilhões em 2020); e 19,5 milhões do **PBF** (com gasto de 93,39 bilhões em 2020). Uma parte dos 68,3 milhões de beneficiários ou 60 mil deles foram elegíveis por decisão judicial que envolveu o gasto de 240 milhões em 2020 Interessante notar que como o **PAE** era de cobertura individual foi proporcionado que mais de um membro das famílias do **PBF** pudessem se inscrever. (Fonte Ministério de cidadania e TCU apresentados pela Folha de S. Paulo em 10-1-2022, p A11, **Ausência de sistema na Previdência gera gasto indevido de R\$5bi com auxílio**. Repórter: Idiana Tomazelli).

O auxílio emergencial foi criado pelo Congresso Nacional pela Lei 13.982/20, concedendo nove parcelas sendo cinco de R\$600 e quatro de

⁶ Na proposta aprovada no Congresso Nacional para o Orçamento de 2022 o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e a Renda Mensal Vitalícia, no valor de um salário-mínimo aos idosos e às pessoas com deficiência, consumirão R\$ 77,47 bilhões, um aumento de R\$ 4,5 bilhões em relação à proposta original do governo.

⁷ Avaliação do TCU-Tribunal de Contas da União em dezembro de 2021, do programa Auxílio Emergencial aponta que sua operação foi carregada de equívocos que levaram, por falta de informações a incluir servidores públicos civis e militares, e aposentados entre outras irregularidades não há no país base de dados mais universal. em seus diálogos permitindo um sistema de controle mais abrangente (Emenda Constitucional 103 de 11/19).

R\$300. Em 2021 o **PAE** reduziu em cerca de 50% os beneficiários de 2020. A PEC Emergencial 186/19, permitiu pela Emenda Constitucional 109 que fosse pago em 2021, um novo auxílio emergencial para a população vulnerável afetada pela pandemia agora por quatro meses no valor de R\$ 175 a R\$ 375. Entre 2020 e 2021 as pessoas abrangidas pelo **PAE** de um total de 68 milhões de indivíduos passou para 39,3 milhões.

O **PAE** operou número massivo de benefícios individuais, e não familiares, no modelo do que se concebe no SUAS, como benefício eventual, seu valor inicial de R\$600 reais mensais, foi significativo par a população, ainda que por curto tempo. Ressalte-se que na situação de pandemia o acesso a esse benefício foi requerido diretamente pelo solicitante em caixas eletrônicos. Seu volume de recursos não foi mobilizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social mas, diretamente bancarizado para aplicação ao requerente.

A Tabela 1 tem por objetivo garantir ao leitor uma informação mais clara e atual quanto às famílias inscritas no **CADÚnico em 2022**. Essas famílias, com seus membros, constituem 81,1 milhões de brasileiros e, 52% delas em novembro de 2021 se situavam no patamar de renda familiar per capita classificado como miserabilidade induzindo portanto a maior focalização na operação.

Tabela 1- Número de pessoas inscritas no CadÚnico por nível de renda familiar *per capita* – Novembro/21.

Nível de Renda Familiar	Qtde.	%
<i>per capita</i> de R\$0,00 até R\$89,00.	42.385.650	52
<i>per capita</i> de R\$89,01 até R\$178,00	8.786.615	11
<i>per capita</i> de R\$178,01 até 1/2 Sal. Min.	18.903.525	23
<i>per capita</i> acima de 1/2 Sal. Min.	11.040.108	14
Total	81.115.898	100

Fonte: CECAD 2.0. Disponível em: <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php>.
Acessado em 10.jan.2022

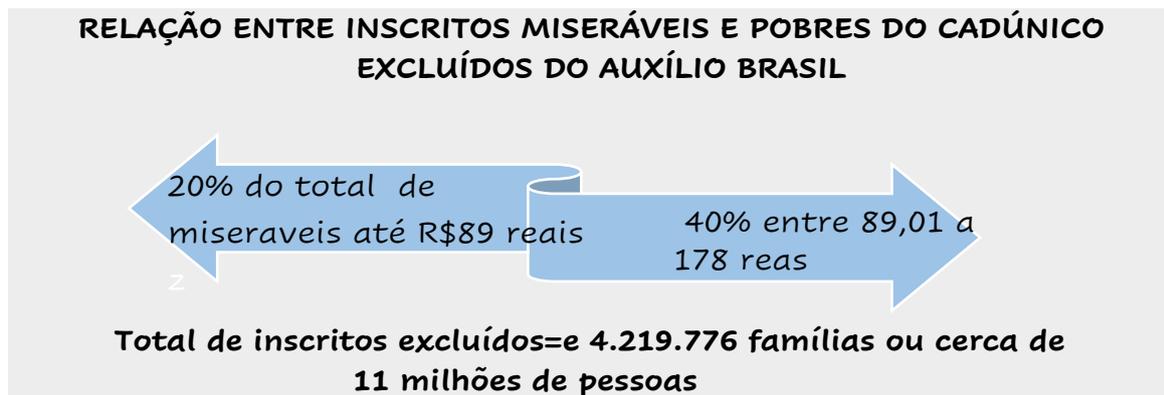
A Tabela 2 mostra que há uma defasagem de cobertura de 3.038.132 milhões de famílias cadastradas no patamar de miserabilidade sem cobertura por benefício de transferência de renda(15.167.560inscriots-12.129.428 beneficiados =3.038132). Caso a esse número se some 1.181.644 de famílias não incorporadas, pertencentes a faixa de R\$ 89 a R\$ 178 reais, chega-se ao total de 4.219.776 de famílias que aguardam na fila do CADÚnico a serem beneficiadas. Aproximadamente 11

milhões de brasileiros. Número bem maior do que o anunciado de 2,3 milhões de famílias para zerar a fila de espera.

Tabela 2 – Famílias inscritas no CadÚnico, famílias beneficiárias do PBF e respectiva incidência segundo nível de renda familiar – Outubro/21

Nível de Renda Familiar mensal	Inscritas no CadÚnico		Beneficiárias do PBF	
	Qtde.	%	Qtde.	%
de R\$0,00 até R\$89,00	15.167.560	48	12.129.428	83
de R\$89,01 até R\$178,00	2.959.699	9	1.778.055	12
de R\$178,01 até 1/2 SM.	6.658.977	21	747.300	5
acima de 1/2 S. M.	6.664.031	21	-	-
Total	31.450.267	100	14.654.783	100%

Fonte: VISDATA. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/data-explorer.php>. Acessado em 10.jan.2022



É de se reter que o Supremo Tribunal Federal acolheu parcialmente em 27/04/2021, Mandato de Injunção 7.300, promovido pela Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, que requereu a regulação da Lei de Renda Básica de nº 10.835/2004. O STF expediu ordem injuncional para que o governo brasileiro o implemente, “no exercício fiscal seguinte ao da conclusão do julgamento do mérito (2022)”, a renda básica em etapas a começar na atenção para o “estrato da população brasileira em situação de vulnerabilidade socioeconômica, (... a) atualização dos valores dos benefícios básico e variáveis do programa Bolsa Família (Lei nº 10.836/2004), isolada ou conjuntamente, e, ainda, para que aprimorem os programas sociais de transferência de renda atualmente em vigor, mormente a Lei nº 10.835/2004, unificando-os, se possível.

Duas referências ficaram ocultas no texto da ordem injuncional, o parâmetro do alcance da concepção vulnerabilidade face a heterodoxia neoliberal que lhe atribui significado socioeconômico extremamente focalizado e ainda, o parâmetro de referência para aplicar na concepção de pobreza.⁸

O Banco Mundial estabelece o valor básico de pobreza individual tomando por referência o cálculo individual do poder paritário de compra de um país, em dólar, tendo por base seu desenvolvimento econômico em comparativo aos demais países. Nessa referência o Brasil é classificado entre os países onde o PPC é de US\$5,50 dólares/dia, ou cerca de 75% do salário-mínimo de 2021 por pessoa. Alguns economistas do bem-estar, preocupados com o valor do desembolso orçamentário do benefício descolam Brasil de país de renda média alta e o classificam como renda baixa. Adotam por valor de referência países de economia baixa ou US\$ 1,90 dólares (R\$10,50).⁹

Os valores dos benefícios do o **PAB** usam a mesma classificação criada pelo Programa Brasil sem Miséria, mutação interna do **PBF**, distinguindo miseráveis de pobres, onde o primeiro equivale a um valor 50% mais baixo do que o segundo, uma refocalização dentre os focalizados. A variação de R\$89,00 para o per capita de renda familiar do PPC ao miserável alcança a R\$178,00 para o per capita de renda familiar do PPC do pobre.

⁸ O Programa Bolsa Família em 2003 definia como referência a situação de pobreza. A partir de 2011 com o Programa Brasil sem Miséria no Governo Dilma Rousseff, foi adotada a refocalização dos inscritos criando a camada de miseráveis.

⁹ De acordo com os estudos do Banco Mundial para 2011 o valor de referência para países de Renda Baixa é de US\$ 1,90 dólares por dia/pessoa, em países de Renda Média-Baixa ela se situa em US\$ 3,20 dólares por dia/pessoa e, em países de Renda Média-Alta, caso do Brasil, é de US\$ 5,50 dólares por dia/pessoa. Essas referências são ancoradas na PPP, isto é o poder de compra da moeda no mercado para produtos considerados essenciais. Esse indicador demonstra a variação do poder de compra de moeda para moeda, podendo valer, para mais ou para menos, em relação ao dólar, pois avalia o custo de vida (excluindo as variações cambiais), onde o consumo privado no Brasil (determinado pelo Banco Mundial) é multiplicado pelo número médio de dias de um mês e pelo deflator de um índice de preços para o período de referência. A utilização dessa metodologia visa tornar as análises cambiais mais precisas, pois não utilizam somente a sua cotação (taxa câmbio nominal) para que seus valores sejam expressos. In: In Relatório Final 1 da RBRB, Renda Básica de Cidadania: Cenários para o Brasil Pós-Pandemia, em novembro de 2020, preparado para a Fundação Tide Setubal.

Renda baixa	1,90
Renda média-baixa	3,20
Renda média-alta	5,50

O PAB ao revalorizar o benefício aplicado no PBF, não utilizou do índice de correção do INPC, ao já limitado valor do PPC de 2018, fixando-o para dezembro de 2021 em R\$105 e R\$210. Uma variação de 15 a 16%. Sua correção em dezembro de 2021 deveria ter sido de um incremento de 21,5%, conforme foi calculado por Barbara Cobo¹⁰.

Verifica-se que a narrativa ministerial embalada no anúncio de 20% de aumento no valor do benefício **PAB** foi se desfazendo ao calor dos fatos, mostrando que a classificação da alteração de valor não procedia pois, nem a correção necessária entre 2018 e 2021 do valor do INPC, 21,5% ,foi proposta ou realizada.

Outra divergência entre narrativa e realidade se assentou na afirmação do valor médio do benefício, aliás uma informação de baixa comprovação factual. Trata-se de uma construção idealizada ou irreal que considera precariamente que a divisão do montante de recursos financeiros gastos no mês, se distribuem homogeneamente pela quantidade de famílias beneficiárias o que permite falar em benefício médio. A escala de valores diferenciados dos benefício (valor máximo e valor mínimo) decorrente da incidência variada por família de quantidades alocadas de benefícios variáveis distorcem cálculos médios mostrando-se enganosa face ao real a aplicação da média aritmética.

A realidade do **PAB** face as narrativas mostra que se faz necessário submeter à continua ultrassonografia as afirmações governamentais. Este estudo tem o propósito de proceder a leitura detalhada sobre a operação territorial do PAB em comparação com o **PAE** e ao **CADÚnico**, em uma leitura federativa que inclua estados e municípios.

Primeiro registra-se que o debate da MP nº 1.061 de agosto de 2021, no Legislativo Federal, chegou a termo com a sanção em 29 de dezembro de 2021, da Lei Federal nº14.284, reguladora do **PAB**.¹¹ Interessante verificar que o Parágrafo Único, do artigo 1º dessa Lei inseriu na

¹⁰-Cobo, Barbara- A colcha de retalhos do Auxílio Brasil. In Blog Combate ao Racismo Ambiental em 04/01/22.Esse blog é criado e é mantido por Tania Pacheco, com a ajuda de Ana Paula Cavalcanti e Daniel Levi e design de Raquel Cordeiro.

¹¹-Art.1º lei 14284/2021-. "Esta Lei institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, em substituição ao Programa Bolsa Família, de que trata a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e ao Programa de Aquisição de Alimentos, de que trata o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, respectivamente, e define metas para taxas de pobreza no Brasil."

Parágrafo único. O Programa Auxílio Brasil constitui uma etapa do processo gradual e progressivo de implementação da universalização da renda básica de cidadania a que se referem o caput e o § 1º do art. 1º da Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004.

Constituição Federal brasileira a Renda Básica considerando o **PAB** uma etapa dessa caminhada.¹²

Essa lei também dá por findo os 18 meses de presença do **PAE** cujo formato em 2020 foi modificado e reduzido em beneficiários e valores em 2021. Quando da implantação do **PAE** em 2020 várias famílias migraram entre do **PBF** para o **PAE** uma vez que o valor deste, de R\$600,00 reais/mês, mostrava-se, para maioria das famílias não numerosas, mais vantajoso que o **PBF**.¹³

Essa situação sofreu mutação no início de 2021 quando da redução de valor em quase 50% do **PAE**. Nessa migração eventual entre **PBF** e **PAE** as famílias que permaneceram recebendo pelo **PBF** tinham por fonte orçamentária a própria da atividade. As pessoas receptoras do **PAE** foram providas por verba emergencial própria das atenções da pandemia.

Note-se que a chegada do **PAB** deveria realizar nova normalização nas listagens de beneficiários o que teve como informe principal o **CadÚnico/NIS**. Isto ocorreu pois aos recebedores do **PAE** não foi exigido, como requisito, a inscrição no **CADÚnico**. O **PAE** tinha o indivíduo por beneficiário enquanto o **PBF** tinha a família como beneficiária embora aceitasse situações de famílias constituídas por uma só pessoa.

A passagem entre o **PAE** e o **PAB** significa uma segunda sensível redução de cobertura de apoio financeiro estatal à população, face as sequelas de sobrevivência agudizadas pela pandemia, e as sequentes e necessárias medidas sanitárias.

O valor unitário do **PAB** (não mais destinado ao indivíduo requerente, como o **PAE**) referido a composição específica - e parcial- do núcleo familiar), resulta dos limites impostos pelo próprio **PAB** fundado em uma composição imaginária, porque idealizada, do núcleo familiar, a

¹² O artigo 4º da citada lei informa que são quatro os benefícios incluídos: **primeira infância**, crianças até 36 meses e 130 reais por criança; **composição familiar** com membros gestante, nutriz e pessoas dos 3 aos vinte um anos; **benefício superação da pobreza** e **benefício compensatório de transição** que servem para ajuste de valores de valores entre os dois benefícios.

¹³ -Destaca-se que quando instituído, o **PAE** em 2020 tinha maior valor e atingia mais indivíduos. Já em 2021, ele foi reduzido em valor e inclusão de pessoas passando a beneficiar 39,35 milhões de indivíduos. Nesse quantitativo estavam 10,06 milhões de famílias do **PBF**. Permaneceram recebendo pelo **PBF** cerca 4,6 milhões de famílias pois seus benefícios no **PBF** tinha valor superior aos a R\$ 375,00 (valor máximo do auxílio emergencial).

que se propõe apoiar. O **PAB**, estabelece, ou escolhe, quantos membros e de que idade, irá incluir por unidade familiar.

O **PAB** procede com a leitura da proteção social ao núcleo familiar que não responde ao real desse mesmo núcleo.¹⁴ Ele não destaca ou distingue por exemplo, a relação provedor-dependente de cada unidade, um trato insatisfatório que ainda ocorre no **CadÚnico**. Ao que parece, o núcleo familiar efetivo não mostra importância, preocupação ou zelo pela ação estatal. Essa leitura restritiva se confronta com a leitura da família em sua expressão real em que se baseia o PAIF- proteção social integral à família, serviço socioassistencial operado pelos CRAS.

O **PAB** tem sido apresentado sob a narrativa de que consiste em um benefício com valor de 400 reais por unidade familiar. Não existem explicações de como combinará o formato excludente da cobertura do núcleo familiar com esse valor. Uma unidade familiar poderá ter cobertura de benefício para um só filho ou de R\$ 65,00. Como chegará aos R\$400,00, ou ainda, como será feita a passagem diversificada de valores que no caso seria de R\$ 335,00. O **PAB** eliminou a presença do benefício de valor fixo direcionado à família através de seu provedor. Ele só contém benefícios aos membros de uma família. Esse formato de benefícios variáveis somado a redução do número de membros que poderiam ser beneficiados por família de sete para cinco sempre gerou um valor de benefício diferenciado entre os beneficiários.

Já estava posto para os operadores governamentais a possível presença de inconsistências de valores entre benefícios recebidos pela família, quando pelo **PBF** e quando pelo **PAB**. Para não cancelar a redução de valores, foram introduzidas duas estratégias corretivas: uma é a revalorização do Benefício de Superação da Pobreza-BSP cujo valor de ajuste subiu de R\$2,00 para R\$ 25,00reais, a ser aplicado na complementação cumulativamente no *per capita* familiar individual até atingir o mínimo de R\$ 105,00 reais por pessoa. A segunda estratégia consistiu na introdução do Benefício compensatório de

¹⁴ - O PAB estabelece o seu valor a cada família a depender do número de filhos de: até 36 meses, de **até 3 filhos** de 3 a 18 anos, de **uma** gestante e **uma** lactente por 6 meses cada. Não se conseguia prever se a redução da inclusão de filhos (ou a decisão de não estimular a formação de famílias numerosas), seria ou não compensada com a extensão etária dos 16 para os 18 anos.

transição para servir de equalizador entre valores recebidos no total pelo Bolsa Família e os novos pelo PAB.¹⁵

Há grande incerteza entre os beneficiários sobre o quanto irão de fato receber. Um homem em situação de rua relatou-nos que recebia no Bolsa Família R\$91,00 mensais e que passou a receber pelo PAB, R\$101,00 reais.

Como se percebe está sendo aqui tratada uma situação de precária transparência operacional o que gera incertezas. Busca-se com este estudo trazer mais informações sobretudo para os operadores de ponta e as/os cidadãs/os que já estavam vinculados ao **PBF**.

Há ainda, um novo conjunto de questões, para além das já levantadas e que indicam possibilidade de ocorrência de exclusão de benefícios e beneficiários na passagem do **PBF** para o **PAB**. Trata-se da relação estabelecida entre os inscritos no CADÚnico e sua inclusão no PAB. Trata-se da conhecida “**fila parada**” do **CadÚnico** que interdita a inclusão de famílias em Benefícios.

Para alcançar o desenho desta questão é de se ter presente que infelizmente não há uma exigência de que o Governo mantenha zerada a fila de espera para inclusão em novos benefícios. A exclusão é estimada entre 2,5 milhões de famílias (para atingir a 17 milhões de famílias) a 7,5 milhões de famílias (para atingir a 22 milhões).

A partir de levantamento apresentado pela Assessoria da Bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara Federal¹⁶ foi mostrado que há incidência heterogênea, que atravessa todas essas inconstâncias apresentadas, que se revela territorialmente entre as cidades, os Estados e as regiões do país, o que permite prever impactos diferenciados do Auxílio Emergencial que não podem ficar ocultados em um sistema federativo

¹⁵ **Benefício Compensatório de Transição:** Foi informado que seria oferecido às famílias que eram beneficiárias do programa Bolsa Família e que tiveram redução no valor financeiro total dos benefícios recebidos com a mudança para o Auxílio Brasil.

¹⁶ A Assessoria Técnica da Liderança de Bancada do PT na Câmara Federal apresentou um **Comparativo entre a cobertura do Auxílio Emergencial em 2021 e a cobertura do Auxílio Brasil em novembro de 2021, por estados e por municípios**. Nota acrescida ao final das tabelas desse comparativo da Câmara Federal, esclarece que alguns beneficiários do Programa Bolsa Família não migraram para o Auxílio Emergencial pois ao permanecer no PBF o valor do benefício seria maior.

Torna-se importante nesse contexto analisar o possível impacto da decisões do governo federal, não só em números gerais de referência nacional, mas incluir seu formato de impacto regional, bem como, pelos estados da federação, e os 5570 municípios brasileiros.

A questão é buscar a configuração de todas essas heterogeneidades de trato da realidade efetiva dos quantitativos territorializados.

Este estudo compara quantidades e não condições de vida de pessoas ou famílias, nem individualmente, nem quanto ao impacto da pandemia da COVID-19, de fato uma sindemia. Não há oferta de dados qualitativos para tanto.

Os benefícios sociais governamentais ainda têm, no Brasil, marcas de economistas do bem-estar, que operam de modo unilateral examinando a relação custo-custeio sem levar em consideração necessidades sociais e direitos de cidadania. Por exemplo o uso do valor financeiro de um benefício comparado com o valor de um botijão de gás. Aplicam-se procedimentos reducionistas, naturalizando a condição de desigualdade desprezando o reconhecimento de cidadania. Quantidades e qualidades são reduzidas de modo a facilitar e justificar o uso de estratégias de altíssima focalização e precarização social do brasileiro. Ao demonstrar a realidade pelo que nominam de índices médios, ou aproximações genéricas, manifestam a síndrome da homogeneidade afastando-se da heterogeneidade e desigualdade do real.

A “linha de pobreza” passa a ser resultante de um cálculo contábil-financeiro que divide o recurso orçamentário que o governante considera adequado por um dado número de beneficiários que não corresponde a real necessidade. Portanto não consideram a demanda a partir da dignidade de sobrevivência, negando-a pela adotada focalização arbitrária na medida em que se baseia em um dado valor de linha de pobreza que não condiz com as decisões internacionais baseadas como exemplo do Banco Mundial no poder individual de compra.

De onde vem o cálculo que o pobre é quem tem 210 reais por mês para viver, ou cerca de um dólar dia, quando a referência internacional para o valor da pobreza/dia no Brasil seria de US\$5,50 (R\$30,00) ou cerca de R\$900 reais mês, isto é, mais do que o **PAE** e não, sua redução como o faz o **PAB**. Uma outra referência internacional que não considera a classificação do Brasil no contexto

econômico mundial reduz esse valor para US\$ 1,90 dia (cerca de R\$10,50) ou 315 reais mês.

Para além dessa aleatoriedade em estabelecer um valor básico decente, e compatível com o artigo 6^a da Constituição Federal, como linha de pobreza de brasileiros, o processo neoliberal de focalização no âmbito de políticas sociais, portanto de feito distributivo, cravou mais fundo e instituiu a linha de miséria ou de extrema pobreza equivalente a 50% da linha de pobreza (1 pobre = 2 miseráveis). Os benefícios no caso, caberiam somente a miseráveis. Esse é outro processo redutor da demanda que faz chegar o miserável a R\$105 reais por mês ou US\$ 19 dólares mês que significam, pouco mais de meio dólar-dia.

É de se dar atenção que, embora a linguagem de referência a valores seja referente para um indivíduo ou um cidadão, o cálculo processado opera o ganho familiar, ou o *per capita* familiar, isto é uma somatória de entradas no mês, juntando todos os que vivem sob o mesmo teto. Esse *per capita* resulta da soma de ingressos de todos os membros de uma unidade familiar (mesmo os ganhos eventuais) sem dedução de despesas (moradia, luz, água, entre outros como internet e telefone, para uso de aplicativos governamentais). A soma dos ingressos de todos é dividida pelo número de membros, independentemente de sua idade, permanência mensal ou de suas condições existenciais. O valor dessa divisão é de baixa a inexistente vinculação com o custo das mercadorias (a exemplo o preço do litro de leite, ou do botijão de gás) assim, nada se garante do ponto de vista da dignidade de sobrevivência de cidadãos, cidadãs entre os quais crianças e jovens.

O Governo não explicita em seus informes a potência real para as famílias beneficiárias dos valores que transfere. Há aqui uma invisibilidade quebrada, por vezes, para o público por resultados de estudos sociais e etnográficos pontuais. A ação desenvolvida pelo PAIF-Serviço Socioassistencial de Atenção Integral à Família, no interior dos CRAS/SUAS seria uma fonte de informação contínua, caso o Governo desejasse transparência nos resultados alcançados pelas famílias beneficiárias.

O acesso aos benefícios, desde o **CadÚnico**, parte do cálculo aritmético entre todos e partes de uma família, e as trata como se, na realidade, fossem de constituição e características homogêneas. Sob tal concepção os benefícios estabelecidos de fato não operam a Justiça Social, ou a equidade social que fica submersa numa

idealizada universalidade de igualdade inexistente. São transferências financeiras sem conexão com a vida das pessoas, sem levar em conta características, mesmo que algumas delas, como a derivada da relação provedor-dependente. Essa relação é fundamental na sobrevivência do núcleo familiar não só financeiramente.

Transferir benefícios deve estar correlacionado com um processo alavancador de avanços na qualidade de vida sobretudo de crianças e jovens e, não somente, consistir em um processo quase esmolar de geração de ativos para o mercado.

É bom ter presente que **PAB** não veio para consolidar o apoio as famílias inscritas no CadÚnico ou as que estavam no **PAE**. Ele, de saída, parte de proposta reducionista, tanto em valores praticados como em alcance de demanda. , do que o próprio governo Jair Bolsonaro realizara com o **PAE**.

Com valores do **PAE** reduzidos em 2021, famílias que haviam migrado do **PBF** para o **PAE** a ele retornaram, sendo 4,6 milhões de famílias que permaneceram no **PBF** em 2021 quando da mudança para a nomeação **PAB**. Alguns municípios registram que o total de famílias atendidas pelo **PAE** comparado com as famílias atendidas pelo **PAB** registram que, neste último, o número de famílias é maior. Isto ocorre pelo fato de que algumas famílias não migraram para o **PAE** permanecendo no **PBF**. Assim elevaram o número no **PAB** que as absorveu.

Esclarecida essa dificuldade em ter acesso a exatidão do que está expresso nos quantitativos e as ocorrências em situações concretas quanto a permanência/ exclusão de brasileiros entre **PAE** e **PAB** que passa de 39,355 milhões para 10,06 milhões que já eram beneficiários do **PBF** e os 4,6 milhões que permaneceram no Bolsa. Assim tem-se a exclusão de cobertura para 24.695, ou cerca de 25 milhões de brasileiros que contavam com a cobertura de apoio pelo Estado foram abandonados.

Comparações

Um outro campo que permanece sem esclarecimento diz respeito à distribuição territorial do **PAB** (ou mesmo a que foi herdada do **PBF**). Face a grandeza da abrangência territorial do país como se comporta a distribuição do **PAB** no território brasileiro? Fala-se muito em que a distribuição dos benefícios processa favorecimentos regionais, estaduais ou locais por interesse político-eleitoral. Mas

não se sabe por exemplo se a presença, ou ausência de fila, no CADÚnico para inclusão no benefício tem trato territorial equitativo. Sabe-se que os benefícios do PBF teriam sido estabelecidos a partir do Programa Brasil Sem Miséria por cotas do que foi chamado de famílias com perfil de Bolsa no Censo do IBGE de 2010. Teria ainda validade esse critério após 12 anos e pós pandemia?

Ao adotar por perspectiva o exame da distribuição territorial da exclusão-inclusão de beneficiários e já tendo claro que houve uma significativa exclusão de 25 milhões e beneficiários provocada, pelo modelo adotado, este estudo realiza o exame comparativo dos dados territorializados do **PAB**, **CadÚnico** e **PBF**.

A intenção é a de dar visibilidade aos brasileiros que ficaram invisíveis perante a contínua e reiterada gestão pela “focalização da focalização”. Até onde esse formato reducionista impede a que muitos se acerquem de apoios às suas possíveis estratégias de sobrevivência. A redução da cobertura provoca o aumento da desproteção social.

Auxílio Emergencial	CadÚnico (AGO/2021)	Auxílio Brasil (NOV/21)
39.355.152	30.905.999	14.506.301

Base de dados: CECAD e VISDATA, novembro 2021

Para proceder essa análise territorializada dos índices de cobertura do Auxílio Brasil foram utilizadas como fonte de dados o Sistema Federal: VIS DATA e consultas ao CECAD .

Auxílio Emergencial:

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/dash/view.php?ag=p&codigo=0&d=176>

CadÚnico:

[https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/v.php?q\[\]=oNOclsLerpibuKep3bV%2Bf29k05Kv2rmg2a19ZW51ZXKmaX6JaV2JkmCadmCNrMmim66Wp9icrrJyk7jNps94mb7nwJl3g5ub5ayyiXKgzM6vsJ6glCi5nZ27VaPnrLDAoKG41FPYrFOg3LGvr7ynqZn857ygmBdo6U%3D](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/v.php?q[]=oNOclsLerpibuKep3bV%2Bf29k05Kv2rmg2a19ZW51ZXKmaX6JaV2JkmCadmCNrMmim66Wp9icrrJyk7jNps94mb7nwJl3g5ub5ayyiXKgzM6vsJ6glCi5nZ27VaPnrLDAoKG41FPYrFOg3LGvr7ynqZn857ygmBdo6U%3D)

Auxílio Brasil:

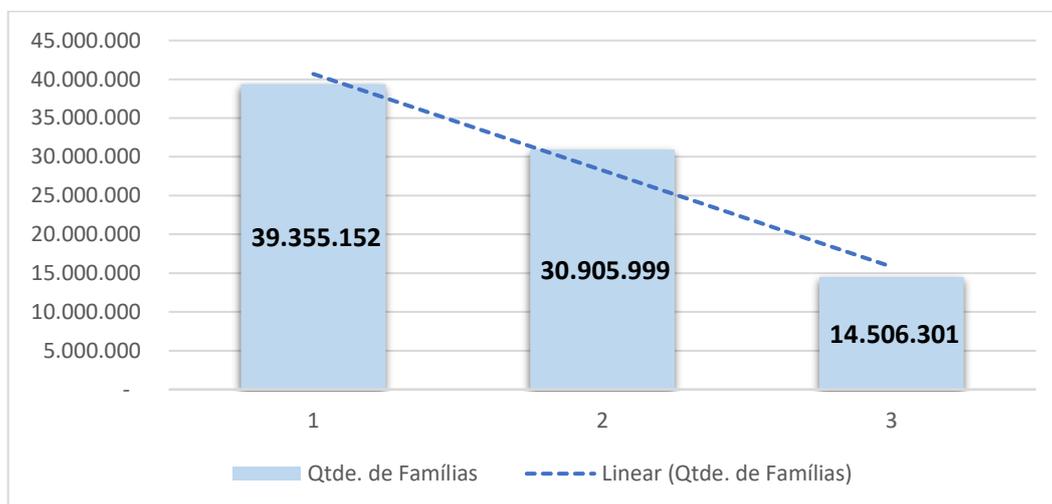
[https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/v.php?q\[\]=oNOhIMHqwJ0suqSe9Wp%2BhrNe09Gv17llja1%2BYW15YmqqdH9%2BaV6EkmWXbWTZ8X5kc3xwoNqlwLNyocnWmKV4mb7nwJl3g6iv5lzDf2dkjJyn3LKYmO%2B%2FqaGDcKDapcCzcmjK1qCNUFSF3q6noWisot6nbY6tXoeYZ6htU9HjsqJcuqSv5511jq1eh5hopHeh0uiypqWrZHrvan2Fa1mJilPPqabCm7upqLRVn%2Beddm%2B0aL3Cn92ibtHtwpl3g5ub5ayyiXKgzM6vsJ6glCi5nZ27VXzep7K0oJDAJNTcppTQnqOVqLenWs2owa%2BjTanGo8uwpr7fvFeSqaGp61maEeCRwNBTzqymfb2yoqGu%2BOfcorzBs52S](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/v.php?q[]=oNOhIMHqwJ0suqSe9Wp%2BhrNe09Gv17llja1%2BYW15YmqqdH9%2BaV6EkmWXbWTZ8X5kc3xwoNqlwLNyocnWmKV4mb7nwJl3g6iv5lzDf2dkjJyn3LKYmO%2B%2FqaGDcKDapcCzcmjK1qCNUFSF3q6noWisot6nbY6tXoeYZ6htU9HjsqJcuqSv5511jq1eh5hopHeh0uiypqWrZHrvan2Fa1mJilPPqabCm7upqLRVn%2Beddm%2B0aL3Cn92ibtHtwpl3g5ub5ayyiXKgzM6vsJ6glCi5nZ27VXzep7K0oJDAJNTcppTQnqOVqLenWs2owa%2BjTanGo8uwpr7fvFeSqaGp61maEeCRwNBTzqymfb2yoqGu%2BOfcorzBs52S)

O título deste texto abordando a exclusão da inclusão demarca a metodologia a ser mantida e o trato dos dados com essa intenção.

A primeira baliza foi construída entre o Auxílio Emergencial e o Auxílio Brasil, lembrando que nesse paralelo não foi incluído o **CadÚnico**, por não ter sido requisito para o acesso ao **PAE** de 2020, que incluiu 68 milhões de brasileiros e, em 2021, adotou medida que reduziu os incluídos para 39 milhões.

O **CadÚnico** vem a cada vez mais sendo aplicado como ferramenta de governança do Estado e, cada vez menos, como ferramenta que visibiliza a demanda da população. Para população estar inscrita no **CadÚnico** não implica em certeza de cobertura de proteção social. Inscrever-se no **CadÚnico** tornou-se mais uma burocracia sem garantias. Diante desse entendimento foi considerado trazer aqui a relação do **PAE** com os dados do **CadÚnico**. Note-se que os números dos inscritos no **CadÚnico** são mais próximos do **PAE** e distantes do **PAB**. Fique bem claro que nessa discussão estão sendo aproximados números que podem, ter nuances singulares partir da vida das pessoas.

Gráfico 1 - Comparação entre os totais de famílias com cobertura de PAE PAB e o CadÚnico em novembro de 2021.



Nota: Os dados do CadÚnico utilizados são de agosto de 2021 obtidos pelo VIS DATA e os do Auxílio Brasil de novembro de 2021, data em que foi implantado.

A primeira baliza de comparação se dá entre o Auxílio Emergencial e o Auxílio Brasil, lembrando que nesse paralelo não foi incluído o **CadÚnico**, por não ter sido requisito para o acesso ao **PAE** de 2020, que

incluiu 68 milhões de brasileiros e, em 2021, adotou medida que reduziu os incluídos para 39 milhões.

O **CadÚnico** vem a cada vez mais sendo aplicado como ferramenta de governança do Estado e, cada vez menos, como ferramenta que visibiliza a demanda da população. Para população estar inscrita no **CadÚnico** não implica em certeza de cobertura de proteção social. Inscrever-se no **CadÚnico** tornou-se mais uma burocracia sem garantias. Diante desse entendimento foi considerado trazer aqui a relação do **PAE** com os dados do **CadÚnico**. Note-se que os números dos inscritos no **CadÚnico** são mais próximos do **PAE** e distantes do **PAB**. Fique bem claro que nesta discussão estão sendo aproximados números que podem, ter nuances singulares partir da vida das pessoas.

Na passagem entre **PAE** e **PAB**, a maior incidência de exclusão de inclusão de beneficiários no **PAB** é apresentada no município de Nova Roma do Sul, na Região Sul, Estado do Rio Grande do Sul pois, do que ali vivem 99 % dos inclusos no **PAE**, não retornaram ao **PBF**.¹⁷

Buscando conhecer os totais, mas, ao mesmo tempo, constatar discrepâncias territoriais, os resultados foram agregados por regiões do país. Essa análise demonstrou que nos estados e cidades do sul do país, a passagem entre os dois benefícios (**PAE** para **PAB**), registrou os maiores índices de exclusão. Portanto muitos no sul e no sudeste ficaram sem benefício no enfrentamento da pandemia

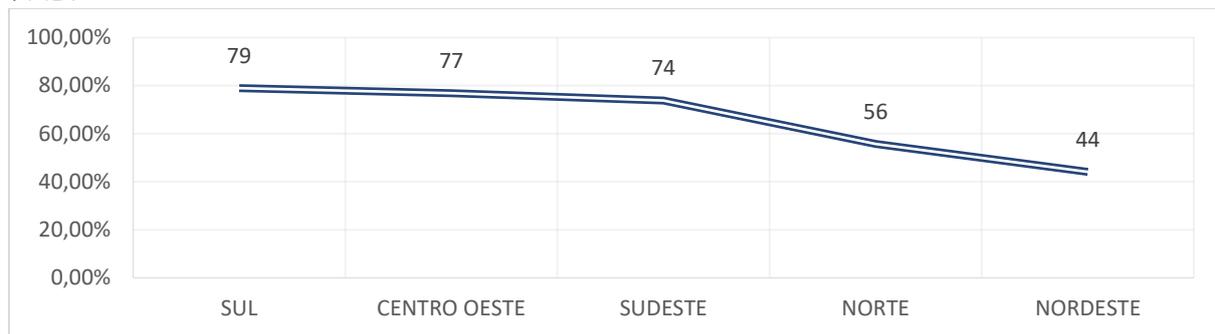
Tabela 3 – Intensidade de Exclusão das famílias do PAE em sua passagem para o PAB por Grandes Regiões do Brasil.

Região		Auxílio Brasil (NOV/21). 1	Auxílio Emergencial. 2	2-1	
				nº	%
Sul	S	935.732	4.443.382	3.507.650	79
Centro Oeste	CO	698.415	3.012.794	2.314.379	77
Sudeste	SE	3.958.151	15.118.729	11.160.578	74
Norte	N	1.779.597	4.018.318	2.238.721	56
Nordeste	NE	7.134.406	12.761.929	5.627.523	44
TOTAL		14.506.301	39.355.152	24.848.851	63%

¹⁷ Os dados relativos ao município de Nova Roma do Sul, podem ser verificados através do site: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmgs/bolsafamilia/>. Acesso em 06/01/22. As tabelas com dados municipais seguem em forma de link, referidos ao final, do texto. Ali estão as tabelas que fazem o ranqueamento do comportamento dos benefícios nos 5570 municípios por Estados e Regiões.

Nota-se desde esta primeira comparação territorial que a cobertura do nordeste é significativamente maior do que a cobertura da região SUL e Centro-Oeste quanto a presença do **PAE** e de sua passagem quantitativa para o **PAB**. O número de famílias que permaneceram no **PBF**, aponta a ausência de critérios que objetivem a proteção social das famílias, diante do tratamento dispensado aos ingressantes no **PAE** aos inscritos no **CadÚnico** e agora aos beneficiários do **PAB** conforme informações do Portal do **PBF**.

Gráfico 2 -Quantidade de famílias excluídas na passagem do PAE para o PAB.



Foram 63% dos beneficiários, que estavam no **PAE**, que não foram absorvidos no **PAB** ou, ao contrário, 47% de beneficiários no país foram absorvidos. Todavia, esse percentual de absorção variou entre os 26 Estados e Distrito Federal, entre 21% a 56% conforme a região do país. Norte e Nordeste ficaram acima de 40% de inclusão enquanto Sul e Sudeste aparecem com pouco mais de 20%. Portanto a exclusão do **PAE** apresenta-se com maior potencial de impacto no Sul e Sudeste do país.

Tabela 4- Incidência estadual, por intervalos decimais, do percentual de exclusão de famílias que estavam no PAE e não foram absorvidas pelo PAB

Intervalos	Auxílio Brasil (Nov. /21) 1	Auxílio Emergencial- 2	2-1	
			Nº	%
91 A 100	39.110	486.990	447.880	92
81 A 90	1.114.858	6.937.476	5.822.618	84
71 A 80	3.473.618	13.923.203	10.449.585	75
61 A 70	2.202.245	6.324.930	4.122.685	65
51 A 60	1.380.133	3.103.839	1.723.706	56
41 A 50	1.269.796	2.307.858	1.038.062	45
31 A 40	1.379.351	2.125.253	745.902	35
21 A 30	1.195.640	1.594.744	399.104	25
11 A 20	941.144	1.116.227	175.083	16
0 a 10	1.510.406	1.434.632	-75.774	-5
TOTAL	14.506.301	39.355.152	24.848.851	63%

Tabela 5- Intensidade de exclusão do PAE na inclusão no PAB por Estado brasileiro.

Município	UF	Auxílio Brasil (nov./21) 1	Auxílio Emergencial- 2	2-1	
				nº	%
Santa Catarina	SC	138.148	961.444	823.296	86
Distrito Federal	DF	91.103	482.540	391.437	81
Paraná	PR	402.441	1.812.029	1.409.588	78
Rondônia	RO	83.224	373.496	290.272	78
Goiás	GO	310.795	1.367.707	1.056.912	77
São Paulo	SP	1.666.915	7.275.981	5.609.066	77
Rio Grande do Sul	RS	395.143	1.669.909	1.274.766	76
Mato Grosso	MT	165.246	668.436	503.190	75
Mato Grosso do Sul	MS	131.271	494.111	362.840	73
Espírito Santo	ES	202.515	755.078	552.563	73
Rio de Janeiro	RJ	967.785	3.517.331	2.549.546	72
Minas Gerais	MG	1.120.936	3.570.339	2.449.403	69
Roraima	RR	50.593	138.309	87.716	63
Amapá	AP	75.319	197.423	122.104	62
Tocantins	TO	120.371	302.089	181.718	60
Amazonas	AM	402.511	892.588	490.077	55
Para	PA	957.216	1.945.082	987.866	51
Rio Grande do Norte	RN	366.585	734.966	368.381	50
Pernambuco	PE	1.182.758	2.221.437	1.038.679	47
Acre	AC	90.363	169.331	78.968	47
Sergipe	SE	285.300	529.118	243.818	46
Bahia	BA	1.853.767	3.431.417	1.577.650	46
Ceará	CE	1.094.588	2.023.547	928.959	46
Alagoas	AL	412.757	718.631	305.874	43
Paraíba	PB	519.669	852.587	332.918	39
Piauí	PI	456.704	730.008	273.304	37
Maranhão	MA	962.278	1.520.218	557.940	37
Total		14.506.301	39.355.152	24.848.851	63%

Discrepâncias regionais entre o PAE e o PAB por municípios mostra que distâncias entre inclusão e exclusão de famílias mostra ser mais desigual ainda, nos municípios do que nos estados da federação. O exame dos percentuais da relação de cobertura entre o PAE e o PAB variou nos estados entre 37% e 86% e nos municípios entre 16% e 92%.

Como já assinalado pouco mais de 4 milhões de famílias que estavam recebendo o benefício PBF não migraram dele para o PAE e permaneceram no PAB por extensão/permanência do e no PBF. Em contraponto há cidades em que o PAB não incorporou ninguém que

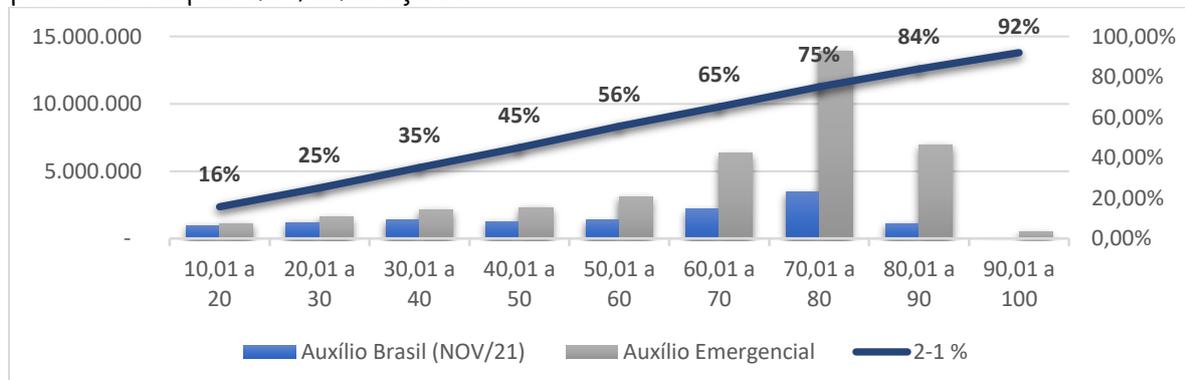
estava no **PAE**. Com tais inquietações foi feita análise dos dados municipais. Face a extensão de unidades foi realizada a tabulação das ocorrências por intervalos de decimais que agregadores dos percentuais alcançados em cada município de inclusão.

Tabela 6– Incidência, por intervalos decimais, do **percentual de exclusão de beneficiários do PAE** para inclusão no **PAB** por municípios.

Intervalos	Auxílio Brasil (NOV/21) ¹	Auxílio Emergencial- ²	2-1		
			Nº	%	
0,00 a 10	1.510.406	1.434.632	-75.774	-5	
10,01 a 20	941.144	1.116.227	175.083	16	2.282.377 Benefícios Com até 50 % de inclusão
20,01 a 30	1.195.640	1.594.744	399.104	25	
30,01 a 40	1.379.351	2.125.253	745.902	35	
40,01 a 50	1.269.796	2.307.858	1.038.062	45	22.566.474 Benefícios com incidência superior a 50% de inclusão
50,01 a 60	1.380.133	3.103.839	1.723.706	56	
60,01 a 70	2.202.245	6.324.930	4.122.685	65	
70,01 a 80	3.473.618	13.923.203	10.449.585	75	
80,01 a 90	1.114.858	6.937.476	5.822.618	84	
90,01 a 100	39.110	486.990	447.880	92	
TOTAL	14.506.301	39.355.152	24.848.851	63%	

Observa-se que ocorre nos municípios concentração significativa na **incidência de 80 a 90% de exclusão** entre o **PAE** e o **PAB**, o que mostra a incidência de **forte política de focalização na miserabilidade** (Gráfico 3). Registra-se que o índice percentual médio de exclusão entre os Estados foi de 63% - havendo um pico de 86% para o Estado que possui o maior índice, mas o exame dos municípios altera esse percentual para níveis mais altos. Do total de 39.355.152 beneficiários foram incluídos 14.506.301 que, na incidência municipal conta com 867 municípios com índices superiores à 80%.

Gráfico 3 – Incidência percentual de exclusão das famílias do PAE no PAB por município da federação.



Nota: os valores da escala de 0 a 10 foram suprimidos da representação gráfica, pois apresentaram valores percentuais menores

As maiores incidências de exclusão da inclusão entre **PAE** e **PAB** (a partir de 60%), é a de 6,8 milhões de famílias beneficiárias do **PAB**, ou 70% das famílias excluídas (27, 6 milhões).

Tabela 7– Incidência por intervalo decimal do percentual de inclusão de beneficiários do PAE no PAB.

Índice percentual de inclusão do PAE para o PAB	Municípios		Totais parciais %	
	Nº	%		
Positivos	0,00 a 5	119	2%	19
	5,01 a 10	138	2%	
	10,01 a 20	359	6%	
	20,01 a 30	441	8%	17
	30,01 a 40	493	9%	
	40,01 a 50	463	8%	24
	50,01 a 60	531	10%	
	60,01 a 70	800	14%	34
	70,01 a 80	1.019	18%	
	80,01 a 90	706	13%	
90,01 a 100	164	3%		
Negativos	Menor que zero	337		6
TOTAL			5.570	100%

Nota: Os graus positivos indicam que o público de PAE não tinha CadÚnico ou inserção no PBF. Os graus negativos indicam que os valores pagos no PBF eram inferiores ao PAE, sendo que o retorno ao PAB demonstra possível redução do valor do benefício até então recebido.

Gráfico 4– Incidência de municípios pelo percentual de transição do PAE para o PAB.



Um **segundo movimento comparativo** realizado foi o de examinar a relação entre o **PAB** e o **CadÚnico**, pois o **PAE** não se assentou no **CadÚnico** para que fosse acessada sua cobertura, conforme apresenta os Gráfico 5 e Tabela 6.

Gráfico 5 -Distribuição por Regiões do país da incidência percentual de inserção de famílias do CADÚnico no PAB.

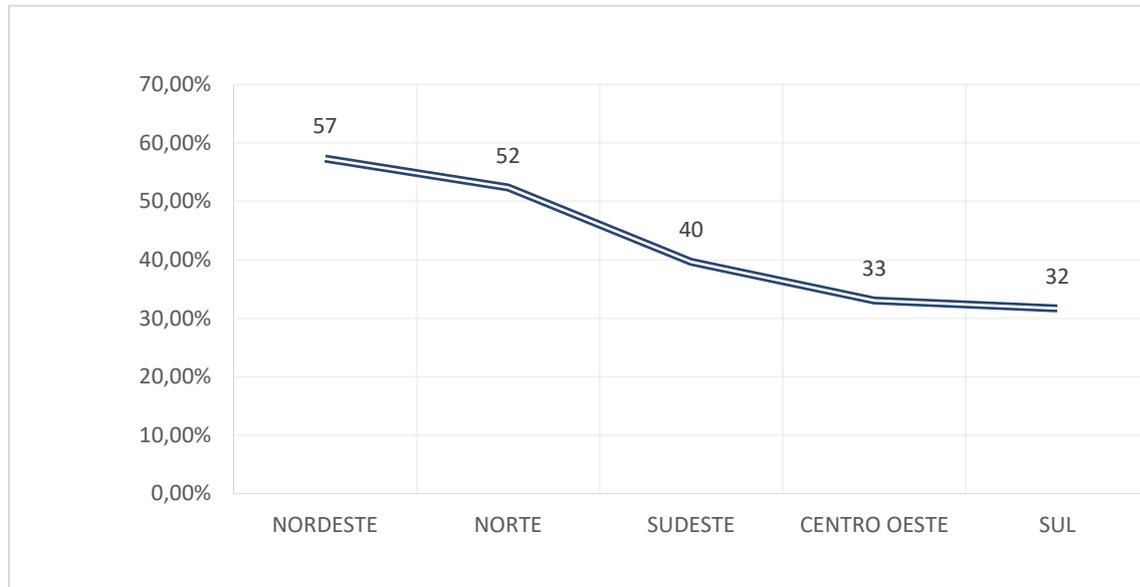


Tabela 8 – Intensidade do índice de exclusão/inclusão das famílias que do CadÚnico no PAB por Região do país.

Município	Região	Auxílio Brasil (NOV/21) – 1	3-1		
			Nº	Nº	%
Nordeste	NE	7.134.406	12.448.793	5.314.387	42%e 58% i
Norte	N	1.779.597	3.399.411	1.619.814	51%e 49% i
Sudeste	SE	3.958.151	9.989.118	6.030.967	60%e 40%i
Centro Oeste	CO	698.415	2.115.455	1.417.040	65%e 35%i
Sul	S	935.732	2.953.222	2.017.490	68%e 32%i
TOTAL		14.506.301	30.905.999	16.399.698	47%e 53%i

A taxa de inclusão dos inscritos no CadÚnico no **PAB** é significativamente superior no Nordeste e Norte (58% e 49% respectivamente) face às regiões Centro Oeste e Sul (35% e 32%). Conforme mostra a Tabela 8, **o percentual inclusão, dos inscritos no CADÚnico no PAB variou, entre 32% a 58% conforme a região do país, portanto uma relação de dobro.** Essa tabela permite constatar como

o uso de médias para situações de distribuição foge das condições reais, ainda que a referência seja a de Grandes Regiões.

Tabela 9 – Incidência da exclusão de famílias inscritas no CadÚnico no PAB por unidade da Federação.

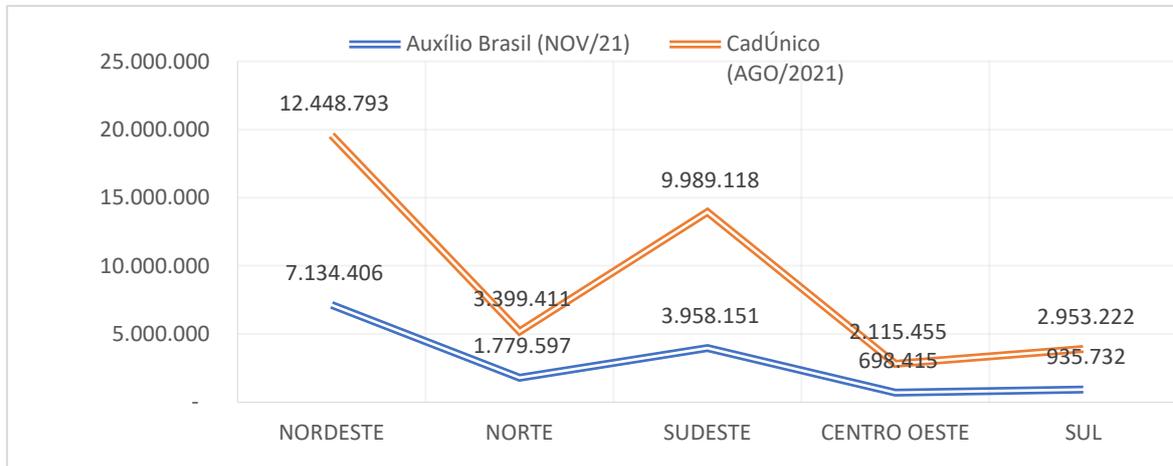
ESTADO	UF	Auxílio Brasil (NOV/21)-1	CadÚnico (AGO/2021)-3	3-1	
				nº	%
Mato Grosso do Sul	MS	131.271	460.573	329.302	71
Paraná	PR	402.441	1.403.523	1.001.082	71
Mato Grosso	MT	165.246	561.836	396.590	71
Santa Catarina	SC	138.148	457.190	319.042	70
Rondônia	RO	83.224	268.341	185.117	69
Goiás	GO	310.795	906.181	595.386	66
Rio Grande do Sul	RS	395.143	1.092.509	697.366	64
São Paulo	SP	1.666.915	4.543.993	2.877.078	63
Espírito Santo	ES	202.515	538.524	336.009	62
Minas Gerais	MG	1.120.936	2.874.900	1.753.964	61
Tocantins	TO	120.371	307.534	187.163	61
Rio de Janeiro	RJ	967.785	2.031.701	1.063.916	52
Roraima	RR	50.593	103.941	53.348	51
Distrito Federal	DF	91.103	186.865	95.762	51
Amapá	AP	75.319	151.925	76.606	50
Rio Grd. do Norte	RN	366.585	679.954	313.369	46
Para	PA	957.216	1.728.696	771.480	45
Sergipe	SE	285.300	512.112	226.812	44
Pernambuco	PE	1.182.758	2.120.067	937.309	44
Ceará	CE	1.094.588	1.952.869	858.281	44
Bahia	BA	1.853.767	3.303.125	1.449.358	44
Amazonas	AM	402.511	694.443	291.932	42
Alagoas	AL	412.757	699.459	286.702	41
Paraíba	PB	519.669	879.151	359.482	41
Piauí	PI	456.704	745.552	288.848	39
Maranhão	MA	962.278	1.556.504	594.226	38
Acre	AC	90.363	144.531	54.168	37
Total		14.506.301	30.905.999	16.399.698	53

O PAB registra no país a cobertura média de 47% das famílias inscritas no CadÚnico (ag.2021). Em números absolutos, como se pode ler pela Tabela 6, a incidência quantitativa de não inclusão de famílias do CadÚnico no Auxílio Brasil no Nordeste alcança a 5,3 milhões e no Sudeste 6 milhões. As três outras regiões juntas alcançam a pouco mais de 5 milhões.

Verifica-se forte afastamento entre famílias com ganho mensal até 3 salários-mínimos, teto do CadÚnico, com a inclusão em demais

benefícios. Isto mostra que se faz necessário alterar o perfil de inclusão para ingresso de famílias no Auxílio Brasil.

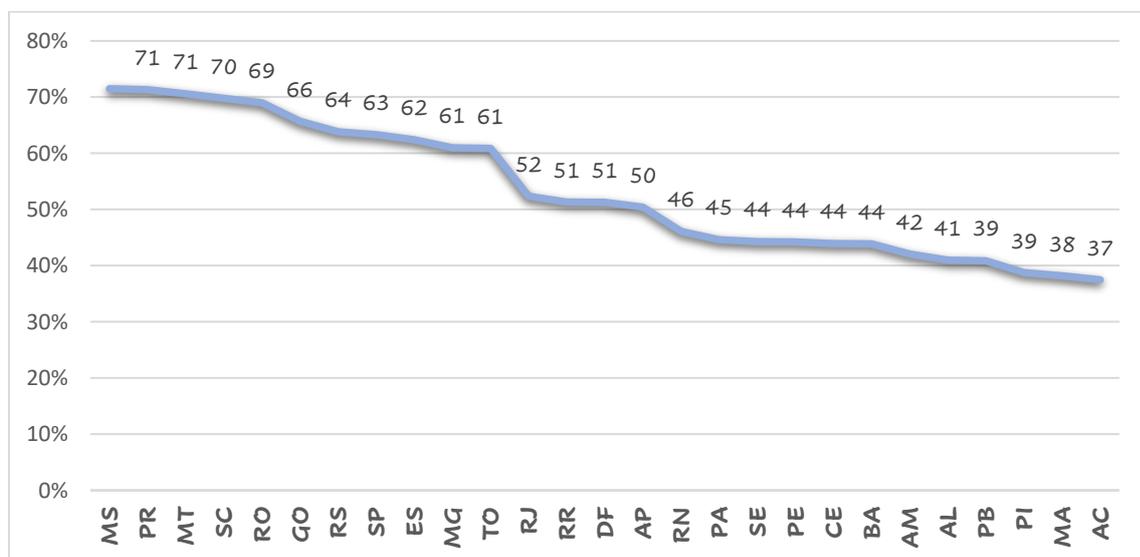
Gráfico 6 – Intensidade de exclusão de famílias do CadÚnico no PAB.



Caso tivesse ocorrido a inserção de 17 milhões de famílias do CadÚnico no PAB, como anuncia o Governo Jair Bolsonaro, a inclusão cresceria para mais 13% dos inscritos. Com isso a média de inclusão, entre um e outro, seria elevada de 47% para 55 %.

Os índices de exclusão e inclusão social que o PAB produz foram ainda construídos por Estado da federação e Distrito Federal. Nesse agregado a escala de inclusão variou de 63% a 29%, portanto um intervalo que ultrapassa a relação de dobro.

Gráfico 7 -Incidência percentual por Estado da federação de famílias do CadÚnico não inseridas no PAB.



É preciso se indagar continuamente, sobre o modo equânime de distribuição do Auxílio Brasil entre as famílias que estão no CadÚnico. A orientação atribuída ao algoritmo selecionador utilizado pela Caixa Econômica Federal pode não estar sendo a mais adequada.

Tabela 10 - Incidência percentual por intervalo decimal dos índices de exclusão de famílias do CadÚnico no PAB por municípios brasileiros.

% de não inserção por municípios	Auxílio Brasil (NOV/21) - 1	CadÚnico (AGO/2021) - 3	3-1	
			nº	%
0,00 e 10	-	-	-	-
10,01 e 20	55.227	56.534	1.307	2
20,01 e 30	1.080.487	1.193.947	113.460	10
30,01 e 40	3.035.482	4.125.182	1.089.700	26
40,01 e 50	3.764.159	8.338.334	4.574.175	55
50,01 e 60	3.203.732	10.198.049	6.994.317	69
60,01 e 70	2.472.392	10.315.573	7.843.181	76
70,01 e 80	790.883	4.322.207	3.531.324	82
80,01 e 90	102.744	786.220	683.476	87
90,01 e 100	1.195	19.106	17.911	94
TOTAL	14.506.301	30.905.999	16.399.698	53

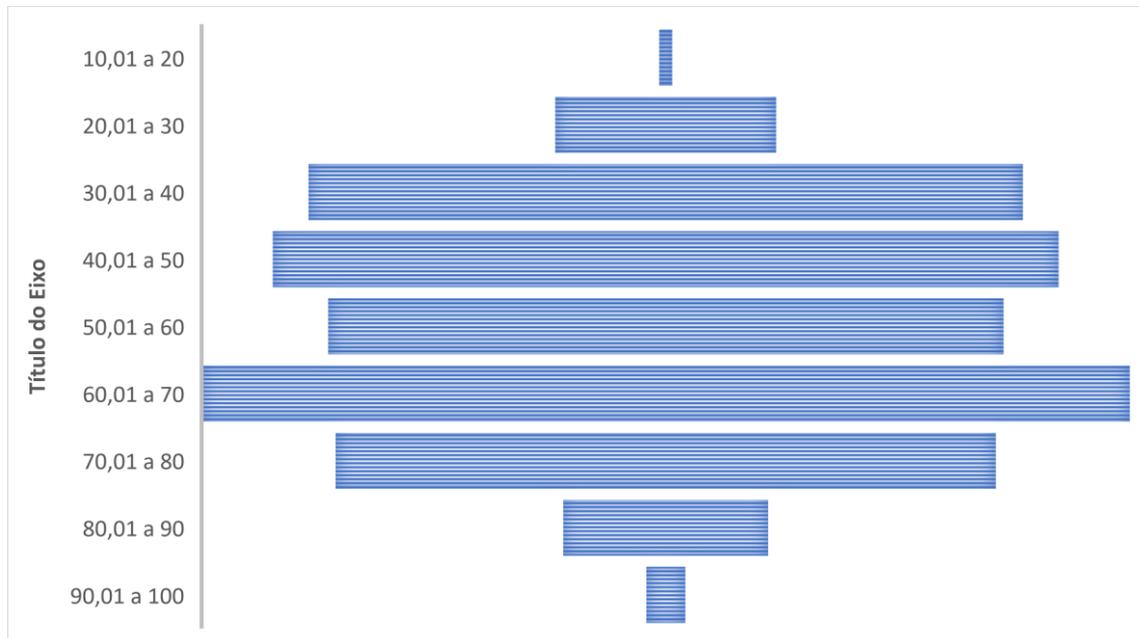
Tabela 11 Incidência percentual por intervalo decimal do índice de exclusão quantitativa de inscritos no CadÚnico no PAB.

Faixa % de não inserção por municípios	%concentração de municípios		Totais parciais de municípios
	Nº	%	
0,00 e 10	0	0	5,5
10,01 e 20	17	0,3	
20,01 e 30	290	5,2	
30,01 e 40	938	17	35
40,01 e 50	1034	19	
50,01 e 60	887	15,5	37,5
60,01 e 70	1217	22	
70,01 e 80	868	16	22
80,01 e 90	269	5	
90,01 e 100	50	1	
TOTAL	5.570		

Tabela 12- Incidência, dentre os Estados da federação, do percentual de **exclusão de inscritos no CADÚnico** e de ex beneficiários do PAE no PAB.

Município	Região	1 Auxílio Brasil (NOV/21)	% de retenção Benefícios do PAB	CadÚnico (AGO/2021)		Exclusão de beneficiários PAE no PAB
				3-1 nº	3-1 %	%
Mato Grosso do Sul	CO	131.271	1	329.302	71	73
Paraná	S	402.441	3	1.001.082	71	78
Mato Grosso	CO	165.246	1	396.590	71	75
Santa Catarina	S	138.148	1	319.042	70	86
Rondônia	N	83.224	0,5	185.117	69	78
Goiás	CO	310.795	2	595.386	66	77
Rio Grande do Sul	S	395.143	3	697.366	64	76
São Paulo	SE	1.666.915	11	2.877.078	63	77
Espírito Santo	SE	202.515	1,5	336.009	62	73
Minas Gerais	SE	1.120.936	8	1.753.964	61	69
Tocantins	N	120.371	0,8	187.163	61	60
Rio de Janeiro	SE	967.785	7	1.063.916	52	72
Roraima	N	50.593	0,3	53.348	51	63
Distrito Federal	CO	91.103	0,6	95.762	51	81
Amapá	N	75.319	0,5	76.606	50	62
Rio Grande do Norte	NE	366.585	3	313.369	46	50
Para	N	957.216	7	771.480	45	51
Sergipe		285.300	2	226.812	44	46
Pernambuco	NE	1.182.758	8	937.309	44	47
Ceará	NE	1.094.588	8	858.281	44	46
Bahia	NE	1.853.767	13	1.449.358	44	46
Amazonas	N	402.511	3	291.932	42	55
Alagoas	NE	412.757	4	286.702	41	43
Paraíba	NE	519.669	4	359.482	41	39
Piauí	NE	456.704	3	288.848	39	37
Maranhão	NE	962.278	7	594.226	38	37
Acre	N	90.363	0,1	54.168	37	47
TOTAL		14.506.301	39.355.152	24.848.851	47	63

GRÁFICO-8 Incidência de municípios pelo percentual de exclusão entre CAD



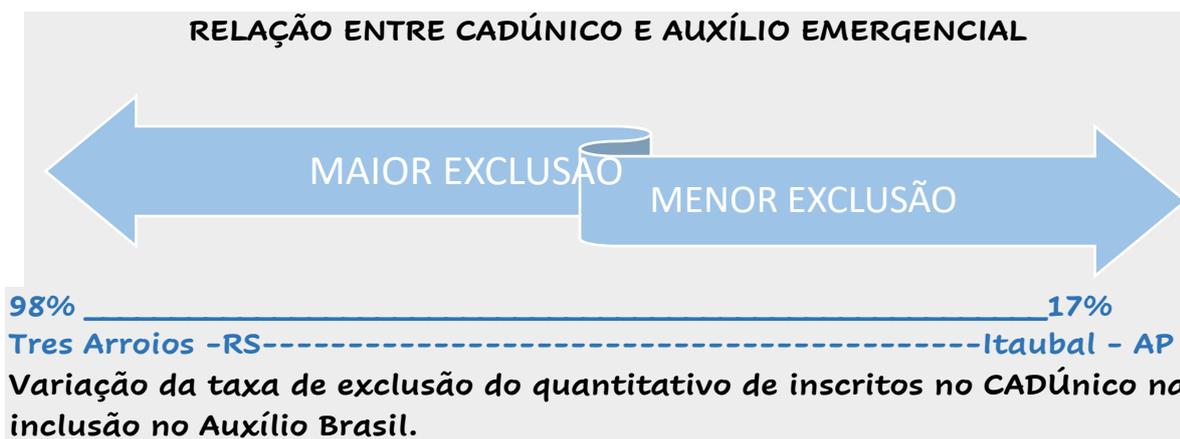
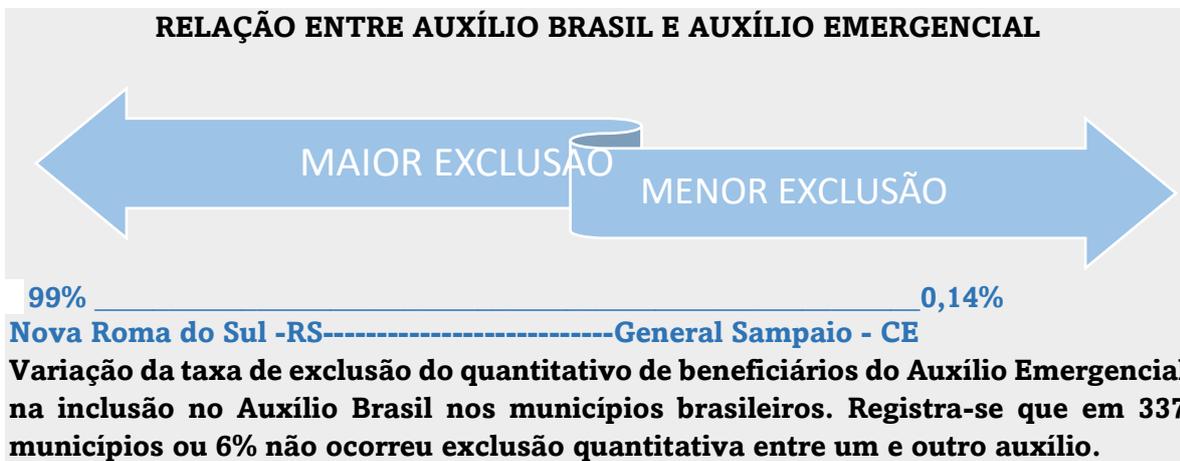
Nota: Os graus positivos indicam que o público de PAE não tinha CadÚnico ou inserção no PBF. Os valores da escala de 90,01 a 100 foram suprimidos por serem menores que zero

Analisando os resultados obtidos neste estudo verifica-se que o índice de **exclusão da inclusão no PAB entre inscritos no CADÚnico variou, entre os estados brasileiros, de 37% a 71%**. Por outro lado, os índices de **exclusão da inclusão no PAB dentre os ex beneficiários do PAE, por estados brasileiros, variou entre 37% e 86%**.

É interessante reforçar como o uso de médias para caracterizar as transferências monetárias entre famílias dos estados brasileiros é um índice que produz afastamento do real e não, sua aproximação

O **PBF** trabalhou em seus 18 anos. com cotas predefinidas pelo Governo para cada Estado da Federação, e seus municípios. Assim a inscrição no **CADÚnico** pela família sempre ficou na dependência de vagas nessas cotas e não da análise da necessidade das famílias inscritas. As cotas utilizadas foram definidas partir de dados do CENSO IBGE de 2010. Há, portanto, mais de uma década de intervalo em que se somou a presença da pandemia COVID-19. Seguramente, há equívocos de direcionamentos quanto à inclusão de beneficiários a serem revistos, assim como a adequação da operação que define cotas de famílias beneficiárias por Estado como decisão interna do Executivo sem discussões, transparência e homologação pelos órgãos de representação, participação ou audiência pública.

A integração entre **PAE** e **PAB** mostra que em **94% dos 5570 municípios os índices de exclusão da inclusão no Auxílio Brasil variou de 0,14% de exclusão em General Sampaio, no Ceará, a 99% de exclusão na cidade de Nova Roma do Sul no Estado do Rio Grande do Sul.** Em 337 municípios, ou 6%, não ocorreu exclusão entre PAE para PAB, isto é o número de beneficiários do Auxílio Brasil é superior aos de Auxílio Emergencial. Em 4 municípios, não houve alteração entre PAE e PAB. Considerando a escala entre 0,14 para 99, o ponto médio seria 49% e não, 63% como o cálculo médio de todas as percentagens. Novamente análise da incidência a partir de um ponto médio da distribuição real, é mais favorável à inclusão da população e menos favorável a narrativa do Governo.



Note-se que Itaubal é o município com menor exclusão entre o CADÚnico e o PAB.

O Quadro a seguir mostra por Estados e Regiões a variação entre municípios mais excluídos e menos excluídos tanto quanto ao **PAE**, quanto ao **CADÚnico** ambos em relação ao **PAB**.

Incidência dentre os 5570 municípios brasileiros daqueles com maior e menor exclusão entre quantitativos de Auxílio Emergencial e Auxílio Brasil e, entre inscritos no CADÚnico e Auxílio Brasil, agregados por Estado e Regiões do país

ESTADO	Municípios com maior e menor exclusão em Auxílio Emergencial e Auxílio Brasil				Municípios com maior e menor exclusão em CADÚnico e Auxílio Brasil			
	Nome - maior	%	Nome menor	%	Nome - maior	%	Nome menor	%
REGIÃO NORTE	maior exclusão-	90	menor exclusão	1	maior exclusão-	84	menor exclusão	16,6
Acre	Rio Branco	68	Sena Madureira	09	Capixaba	49	Santa Rosa do Purus	25
2-Amazonas	Manaus	76	Benjamim Constant	01	Presidente Figueiredo	54	Ipixuna	18
3-Amapá	Oiapoque	78	Vitória do Jari	08	Oiapoque	61	Itaubal	16,6
4-Pará	Novo Progresso	81	Jacareacanga	03	Novo Progresso	67	Bagre	20
5-Rondonia	Ji-Paraná	90	Costas Marques	49	Ji-Paraná	84	Alto Alegre dos Pareci	53
6-Roraima	Boa Vista	77	Amaraji	11	Boa Vista	61	Uiramutã	21
7-Tocantins	Gurupi	83	Recursolândia	04	Pium	77	Esperantina	35
REGIÃO NORDESTE	maior exclusão-	97	menor exclusão	0,14	maior exclusão-	77	menor exclusão	17
1-Alagoas	Maceió	70	Maravilha	03	Messias	56	Campo Grande	18
2- Bahia	Lauro de Freitas	73	Tapiramutá	0,15	Itapetinga	65	Novo Triunfo	18
3-Ceará	Juazeiro do Norte	65	General Sampaio	0,14	Horizonte	65	Acaraú	23
4-Maranhão	Imperatriz	74	São Vicente Ferrer	0,43	Imperatriz	69	Anapurus	19
5-Paraíba	Novo Progresso	81	São José dos Cordeiro	0,32	Campina Grande	64	Marcação	21
6-Pernambuco	Fernando de Noronha	97	Casinhas	01	Fernando de Noronha	77	Inajá	23
7-Piauí	Parnaíba	68	Currálinhos	0,24	Floriano	58	Boa Hora	17
8-Rio Gde. Norte	Carnaúba dos Dantas	71	Venha Ver	0,15	Carnaúba dos Dantas	76	Espírito Santo	25
9-Sergipe	Aracaju	72	Simão Dias	03	Barra dos Coqueiros	56	Brejo Grande	25

ESTADO	Municípios com maior e menor exclusão em Auxílio Emergencial e Auxílio Brasil				Municípios com maior e menor exclusão em CADÚnico e Auxílio Brasil			
	Nome - maior	%	Nome menor	%	Nome - maior	%	Nome menor	%
REGIÃO CENTRO OESTE	maior exclusão-	91	menor exclusão	5	maior exclusão-	88	menor exclusão	39
1- Brasília	-	81		-	Brasília	51		
2-Goiás	Iporá	91	Teresina de Goiás	15	Caçu	88	Mambai	41
3-Mato Grosso Sul	Itaporã	89	Japorã	05	S. Gabriel do Oeste	83	Japorã	40
4-Mato Grosso	Sinop	89	Nova Nazaré	20	Nova Brasilândia	86	Campinápolis	39
REGIÃO SUDESTE	maior exclusão-	95	menor exclusão	0,14	maior exclusão-	92	menor exclusão	31
1-Espírito Santo	Domingos Martins	86	Ponto Belo	37	Ibiraçu	79	Laranja da terra	46
2-Minas Gerais	Nova Serrana	95	Curral de Dentro	0,14	Córrego Fundo	92	Catas Altas da Noruega	31
3-Rio de Janeiro	Armação de Búzios	88	Paracambi	47	Arraial do Cabo	81	Japeri	39
4-São Paulo	Saltinho	93	Nova Campina	30	Santa Albertina	90	Itapirapuã Paulista	42
REGIÃO Sul	maior exclusão-	99	menor exclusão	9	maior exclusão-	98	menor exclusão	29
1-Paraná	Itambé	95	Guaraqueçaba	09	Itambé	92	Guaraqueçaba	35
2-Rio Gde do Sul	Nova Roma do Sul	99	Engenho Velho	14	Três Arroios	98	Benjamim Constant Sul	29
3- Santa Catarina	Águas Mornas	98	Entre Rios	24	Luzerna	95	Ipuçu	36

ESTADO	Municípios com maior e menor exclusão em Auxílio Emergencial e Auxílio Brasil				Municípios com maior e menor exclusão em CADÚnico e Auxílio Brasil			
	Nome - maior	%	Nome menor	%	Nome - maior	%	Nome menor	%
REGIÃO NORTE	maior exclusão	90	menor exclusão	1	maior exclusão	84	menor exclusão	17
REGIÃO NORDESTE	maior exclusão	97	menor exclusão	0,1	maior exclusão	77	menor exclusão	17
REGIÃO CENTRO OESTE	maior exclusão	91	menor exclusão	5	maior exclusão	88	menor exclusão	39
REGIÃO SUDESTE	maior exclusão	95	menor exclusão	0,1	maior exclusão	92	menor exclusão	31
REGIÃO Sul	maior exclusão	99	menor exclusão	9	maior exclusão	98	menor exclusão	29



REDE BRASILEIRA DE RENDA BÁSICA

A apreciação do quadro das páginas anteriores que mostra a maior e menor exclusão de beneficiários no PAB em todos os municípios brasileiros demonstra dados preocupantes sobretudo quanto a não inserção de inscritos no CADÚnico. A preocupação com a inclusão da totalidade de mais de 4 milhões de famílias conforme foi demonstrado ao longo deste estudo, mostra que há municípios em que até 98% dos inscritos no CADÚnico não estão contemplados. Até mesmo, os percentuais de menor exclusão são altos sobretudo na região Centro Oeste. Interessante que Brasília registra uma das maiores exclusões com 51%.

O conjunto de Tabelas 13 a 18, que vem a seguir contém os dados dos 5570 municípios agregados por regiões, identificando os índices de exclusão da inclusão de beneficiários entre Auxílio Emergencial e Auxílio Brasil. Foram destacados os números mais incidentes em tom vermelho. Poderá ser verificado que em cada região o comportamento percentual das exclusões não são padrão modificando-se para maiores índices de exclusão nos municípios das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul. As Tabelas 19 a 24, por sua vez referem a dados de 5570 municípios agregados por Estados e Regiões a que estão vinculados mostram os índices de exclusão da quantidade de inscritos no CadÚnico e não incluídos no Auxílio Brasil.



REDE BRASILEIRA DE RENDA BÁSICA

Relação de ANEXOS – links abaixo:

ANEXO1: **Tabela 25** – Ranqueamento dos municípios brasileiros pelo grau de Exclusão entre beneficiários do Auxílio Emergencial (PAE) e sua Inclusão no quantitativo de beneficiários do Auxílio Brasil (PAB). Acesse [ANEXO1](#).

ANEXO2: **Tabela 26** - Ranqueamento dos municípios brasileiros pelo grau de Exclusão entre inscritos no CADÚnico e sua inclusão no quantitativo de beneficiários incluídos no Auxílio Brasil (PAB). Acesse [ANEXO2](#).

ANEXO3: **Tabela 27** - Ranqueamento dos municípios brasileiros, agregados por Estado e Região do país, pelo grau de Exclusão entre beneficiários do Auxílio Emergencial (PAE) e sua Inclusão no quantitativo de beneficiários do Auxílio Brasil (PAB). Acesse [ANEXO3](#).

ANEXO4: **Tabela 28** - Ranqueamento dos municípios brasileiros, agregados por Estado e Região do país, pelo grau de Exclusão entre inscritos no CADÚnico e sua inclusão no quantitativo de beneficiários incluídos no Auxílio Brasil (PAB). Acesse [ANEXO4](#).

Tabela 13-Incidência dos municípios agregados por **Região** do país quanto ao percentual de famílias do PAE excluídos do PAB.

Intervalo	Total de Municípios	Incidência de Municípios por Regiões do Brasil											Auxílio Brasil 1	Auxílio Emergencial-2	2-1	
		N	%	NE	%	CO	%	SE	%	S	%	%			Nº	%
0,00 a 10	594	75	1,3	487	8,7	1	0,02	29	0,5	2	0,04	11	1.510.406	1.434.632	-75.774	-5
10,01 a 20	359	35	0,6	298	5,4	2	0,04	23	0,4	1	0,02	6	941.144	1.116.227	175.083	16
20,01 a 30	441	42	0,8	340	6,1	6	0,1	43	0,8	10	0,2	8	1.195.640	1.594.744	399.104	25
30,01 a 40	494	63	1,1	320	5,7	13	0,2	85	1,5	13	0,2	9	1.379.351	2.125.253	745.902	35
40,01 a 50	465	71	1,3	204	3,7	30	0,5	123	2,2	37	0,7	8	1.269.796	2.307.858	1.038.062	45
50,01 a 60	529	66	1,2	92	1,7	73	1,3	210	3,8	88	1,6	9	1.380.133	3.103.839	1.723.706	56
60,01 a 70	800	43	0,8	40	0,7	127	2,3	365	6,6	225	4,0	14	2.202.245	6.324.930	4.122.685	65
70,01 a 80	1021	40	0,7	12	0,2	141	2,5	506	9,1	322	5,8	18	3.473.618	13.923.203	10.449.585	75
80,01 a 90	703	15	0,3	0	0,0	72	1,3	265	4,8	351	6,3	13	1.114.858	6.937.476	5.822.618	84
90,01 a 100	164	0	0,0	1	0,02	2	0,04	19	0,3	142	2,5	3	39.110	486.990	447.880	92
TOTAL	5.570	450	8	1.794	32	467	8	1.668	30	1.191	21	100	14.506.301	39.355.152	24.848.851	63%

Tabela 14- Incidência por municípios dos Estados da **Região Norte** quanto ao percentual de famílias do PAE excluídos do PAB

% de não inserção por municípios	Qtde. Total de Municípios	Municípios da Região Norte													
		AC	%	AM	%	AP	%	TO	%	PA	%	RR	%	RO	%
0,00 a 10	594	9	0,2	31	0,6	3	0,1	3	0,1	27	0,5	2	0,04	0	0,0
10,01 a 20	359	1	0,02	7	0,1	1	0,02	11	0,2	12	0,2	3	0,05	0	0,0
20,01 a 30	441	1	0,02	8	0,1	3	0,1	12	0,2	14	0,3	4	0,07	0	0,0
30,01 a 40	494	2	0,04	7	0,1	1	0,02	31	0,6	21	0,4	1	0,02	0	0,0
40,01 a 50	465	2	0,04	5	0,1	2	0,04	31	0,6	27	0,5	3	0,05	1	0,02
50,01 a 60	529	5	0,1	3	0,1	2	0,04	30	0,5	23	0,4	0	0,0	3	0,1
60,01 a 70	800	2	0,04	0	0,00	2	0,04	10	0,2	14	0,3	0	0,0	15	0,3
70,01 a 80	1021	0	0,0	1	0,02	2	0,04	9	0,2	4	0,07	2	0,04	22	0,4
80,01 a 90	703	0	0,0	0	0,0	0	0,0	2	0,04	2	0,04	0	0,0	11	0,2
90,01 a 100	164	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
TOTAL	5.570	22	0,4	62	1	16	0,3	139	2	144	3	15	0,3	52	1

Tabela 15- Incidência dos municípios dos Estados da **Região Nordeste** quanto ao percentual de famílias do PAE **excluídos do PAB**.

Intervalos	Municípios	Municípios da Região Nordeste																	
		CE	%	AL	%	BA	%	MA	%	PB	%	PE	%	PI	%	RN	%	SE	%
0,00 a 10	594	38	0,7	26	0,5	85	1,5	86	1,5	87	1,6	44	0,8	81	1,5	27	0,5	13	0,2
10,01a 20	359	21	0,4	26	0,5	65	1,2	40	0,7	32	0,6	27	0,5	53	1,0	30	0,5	4	0,1
20,01 a 30	441	38	0,7	18	0,3	81	1,5	33	0,6	44	0,8	39	0,7	39	0,7	30	0,5	18	0,3
30,01 a 40	494	33	0,6	17	0,3	86	1,5	27	0,5	40	0,7	31	0,6	36	0,6	31	0,6	19	0,3
40,01 a 50	465	34	0,6	11	0,2	63	1,1	13	0,2	14	0,3	25	0,4	7	0,1	23	0,4	14	0,3
50,01 a 60	529	13	0,2	2	0,04	22	0,4	14	0,3	4	0,07	11	0,2	4	0,07	16	0,3	6	0,1
60,01 a 70	800	7	0,1	1	0,02	11	0,2	3	0,05	1	0,02	6	0,1	4	0,07	7	0,1	0	0,0
70,01 a 80	1021	0	0,0	1	0,02	4	0,07	1	0,02	1	0,02	1	0,02	0	0,0	3	0,05	1	0,0
80,01 a 90	703	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
90,01 a 100	164	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	1	0,02	0	0,0	0	0,0	0	0,0
TOTAL	5.570	184	3	102	2	417	7	217	4	223	4	185	3	224	4	167	3	75	1

Tabela 16- Incidência dos municípios dos estados da **Região Centro Oeste** quanto ao percentual de famílias do PAE **excluídos do PAB**

Intervalo	Municípios	Municípios da Região Centro-Oeste							
		GO	%	MT	%	MS	%	DF	%
0,00 a 10	594	0	0,0	0	0,0	1	0,02	0	0,0
10,01 a 20	359	1	0,02	1	0,02	0	0,0	0	0,0
20,01 a 30	441	3	0,05	1	0,02	2	0,04	0	0,0
30,01 a 40	494	10	0,2	2	0,04	1	0,02	0	0,0
40,01 a 50	465	18	0,3	7	0,1	5	0,09	0	0,0
50,01 a 60	529	39	0,7	24	0,4	10	0,2	0	0,0
60,01 a 70	800	64	1,1	38	0,7	25	0,4	0	0,0
70,01 a 80	1021	79	1,4	37	0,7	25	0,4	0	0,0
80,01 a 90	703	30	0,5	31	0,6	10	0,2	1	0,02
90,01 a 100	164	2	0,04	0	0,0	0	0,0	0	0,0
TOTAL	5.570	246	4	141	3	79	1,4	1	0,02

Tabela 17- Incidência dos municípios dos Estados da **Região Sudeste** quanto ao percentual de famílias do PAE **excluídos do PAB**.

Intervalos	Municípios	Municípios da região sudeste							
		ES	%	MG	%	RJ	%	SP	%
0,00 a 10	594	0	0,0	29	0,5	0	0,0	0	0,0
10,01 a 20	359	0	0,0	23	0,4	0	0,0	0	0,0
20,01 a 30	441	0	0,0	42	0,8	0	0,0	1	0,0
30,01 a 40	494	1	0,02	84	1,5	0	0,0	0	0,0
40,01 a 50	465	0	0,0	99	1,8	1	0,02	23	0,4
50,01 a 60	529	11	0,2	132	2,4	21	0,4	46	0,8
60,01 a 70	800	28	0,5	166	3,0	35	0,6	136	2,4
70,01 a 80	1021	25	0,4	196	3,5	27	0,5	258	4,6
80,01 a 90	703	13	0,2	74	1,3	8	0,1	170	3,1
90,01 a 100	164	0	0,0	8	0,1	0	0,0	11	0,2
TOTAL	5.570	78	1,4	853	15	92	2	645	12

Tabela 18- Incidência dos municípios dos Estados da **Região Sul** quanto ao percentual de famílias do PAE **excluídos do PAB**.

Intervalos	Municípios	Municípios da região Sul					
		PR	%	SC	%	RS	%
0,00 a 10	594	1	0,02	0	0,0	1	0,0
10,01 a 20	359	0	0,0	0	0,0	1	0,0
20,01 a 30	441	2	0,04	2	0,04	6	0,1
30,01 a 40	494	4	0,07	1	0,02	8	0,1
40,01 a 50	465	9	0,2	6	0,1	22	0,4
50,01 a 60	529	48	0,9	5	0,09	35	0,6
60,01 a 70	800	98	1,8	32	0,6	95	1,7
70,01 a 80	1021	135	2,4	54	1,0	133	2,4
80,01 a 90	703	97	1,7	136	2,4	118	2,1
90,01 a 100	164	5	0,09	59	1,1	78	1,4
TOTAL	5.570	399	7	295	5	497	9

Tabela 19- Incidência por municípios agregados **por Região** do país quanto ao percentual de famílias do **CadÚnico** excluídas do PAB.

% de não inserção por municípios	Qtde. Total de Municípios	Regiões do Brasil										Auxílio Brasil (NOV/21)	CadÚnico (AGO/2021)	3-1	
		N	%	NE	%	CO	%	SE	%	S	%			nº	%
0,00 a 10	0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	-	-	-	-
10,01 a 20	17	5	0,1	12	0,2	0	0,0	0	0,0	0	0,0	55.227	56.534	1.307	2
20,01 a 30	290	61	1	226	4	0	0,0	0	0,0	3	0,05	1.080.487	1.193.947	113.460	10
30,01 a 40	938	110	2	770	14	2	0,04	43	0,8	13	0,2	3.035.482	4.125.182	1.089.700	26
40,01 a 50	1034	96	2	633	11	27	0,5	209	4	69	1	3.764.159	8.338.334	4.574.175	55
50,01 a 60	887	79	1	130	2	85	2	427	8	166	3	3.203.732	10.198.049	6.994.317	69
60,01 a 70	1217	75	1	21	0,4	186	3	603	11	332	6	2.472.392	10.315.573	7.843.181	76
70,01 a 80	868	22	0,4	2	0,04	142	3	309	6	393	7	790.883	4.322.207	3.531.324	82
80,01 a 90	269	2	0,04	0	0,0	25	0,4	75	1	167	3	102.744	786.220	683.476	87
90,01 a 100	50	0	0,0	0	0,0	0	0,0	2	0,0	48	0,9	1.195	19.106	17.911	94
TOTAL	5.570	450	8	1.794	32	467	8	1.668	30	1.191	21	14.506.301	39.355.152	24.848.851	37

Tabela 20 - Incidência percentual municípios dos Estados da Região Norte quanto ao percentual de famílias do CadÚnico excluídas do PAB.

Intervalo	Municípios Brasil	Municípios Norte	%	Municípios da Região Norte													
				AC	%	AM	%	AP	%	TO	%	PA	%	RR	%	RO	%
0,00 a 10	0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
10,01 a 20	17	5	0,1	0	0,0	3	0,05	2	0,04	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
20,01 a 30	290	61	1	8	0,1	12	0,2	1	0,02	0	0,0	38	0,7	2	0,04	0	0,0
30,01 a 40	938	110	2	5	0,09	34	0,6	8	0,1	5	0,09	53	1,0	5	0,09	0	0,0
40,01 a 50	1034	96	2	9	0,2	11	0,2	3	0,05	36	0,6	31	0,6	6	0,1	0	0,0
50,01 a 60	887	79	1	0	0,0	2	0,04	1	0,02	54	1,0	17	0,3	1	0,02	4	0,1
60,01 a 70	1217	75	1	0	0,0	0	0,0	1	0,02	38	0,7	5	0,09	1	0,02	30	0,5
70,01 a 80	868	22	0,4	0	0,0	0	0,0	0	0,0	6	0,1	0	0,0	0	0,0	16	0,3
80,01 a 90	269	2	0,04	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	2	0,0
90,01 a 100	50	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
TOTAL	5.570	450	8	22	0,4	62	1	16	0,3	139	2	144	3	15	0,3	52	1



REDE BRASILEIRA DE RENDA BÁSICA

Tabela 21 - Incidência percentual de municípios dos Estados da **Região Nordeste** quanto ao percentual de famílias do CadÚnico excluídas do PAB

Intervalo	Municípios Brasil	Municípios Nordeste	%	Qtde. de Municípios por UF																	
				CE	%	AL	%	BA	%	MA	%	PB	%	PE	%	PI	%	RN	%	SE	%
0,00 a 10	0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
10,01 a 20	17	12	0,2	0	0,0	2	0,04	1	0,02	6	0,1	0	0,0	0	0,0	3	0,1	0	0,0	0	0,0
20,01 a 30	290	226	4	10	0,2	17	0,3	31	0,6	89	2	27	0,5	9	0,2	34	0,6	4	0,07	5	0,1
30,01 a 40	938	770	14	74	1	54	1	147	3	83	1	127	2	99	2	117	2	47	1	22	0,4
40,01 a 50	1034	633	11	84	2	24	0,4	190	3	31	0,6	57	1	65	1	64	1	74	1	44	1
50,01 a 60	887	130	2	12	0,2	5	0,09	41	0,7	6	0,1	10	0,2	11	0,2	6	0,1	35	0,6	4	0,1
60,01 a 70	1217	21	0,4	4	0,07	0	0,0	7	0,1	2	0,04	2	0,04	0	0,0	0	0,0	6	0,1	0	0,0
70,01 a 80	868	2	0,04	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	1	0,02	0	0,0	1	0,02	0	0,0
80,01 a 90	269	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
90,01 a 100	50	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
TOTAL	5.570	1.794	32	184	3	102	2	417	7	217	4	223	4	185	3	224	4	167	3	75	1

Tabela 22 - Incidência percentual de municípios dos Estados da **Região Centro Oeste** quanto famílias



REDE BRASILEIRA DE RENDA BÁSICA
do CadÚnico excluídas do PAB.

Intervalo	Municípios Brasil	Municípios Centro Oeste	%	Municípios do Centro oeste							
				GO	%	MT	%	MS	%	DF	%
0,00 a 10	0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
10,01 a 20	17	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
20,01 a 30	290	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
30,01 a 40	938	2	0,04	0	0,0	1	0,02	1	0,02	0	0,0
40,01 a 50	1034	27	0,5	21	0,4	3	0,05	3	0,05	0	0,0
50,01 a 60	887	85	2	46	1	29	0,5	9	0,2	1	0,02
60,01 a 70	1217	186	3	110	2	51	1	25	0,4	0	0,0
70,01 a 80	868	142	3	59	1	47	1	36	1	0	0,0
80,01 a 90	269	25	0,4	10	0,2	10	0,2	5	0,1	0	0,0
90,01 a 100	50	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
TOTAL	5.570	467	8	246	4	141	3	79	1	1	0,02

Tabela 23 - Incidência percentual nos municípios dos Estados da Região **Sudeste** quanto a famílias do **CadÚnico** excluídas do **PAB**.

Intervalo	Municípios Brasil	Municípios do Sudeste	%	Municípios do SUDESTE							
				ES	%	MG	%	RJ	%	SP	%
0,00 a 10	0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
10,01 a 20	17	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
20,01 a 30	290	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
30,01 a 40	938	43	1	0	0,0	42	1	1	0,02	0	0,0
40,01 a 50	1034	209	4	4	0,07	171	3	22	0,4	12	0,2
50,01 a 60	887	427	8	26	0,5	226	4	47	1	128	2
60,01 a 70	1217	603	11	39	1	269	5	18	0,3	277	5
70,01 a 80	868	309	6	9	0,2	128	2	3	0,05	169	3
80,01 a 90	269	75	1	0	0,0	15	0,3	1	0,02	59	1
90,01 a 100	50	2	0,04	0	0,0	2	0,0	0	0,0	0	0,0
TOTAL	5.570	1.668	30	78	1	853	15	92	2	645	12

Tabela 24 - Incidência do percentual nos municípios dos estados da **Região Sul** quanto a famílias do **CadÚnico** **excluídas do PAB**

Intervalos	Municípios Brasil	Municípios do Sul	%	Municípios do Sul					
				PR	%	SC	%	RS	%
0,00 a 10	0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
10,01a 20	17	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
20,01 a 30	290	3	0,05	0	0,0	0	0,0	3	0,1
30,01 a 40	938	13	0,2	3	0,05	2	0,04	8	0,1
40,01 a 50	1034	69	1	14	0,3	16	0,3	39	1
50,01 a 60	887	166	3	37	1	38	1	91	2
60,01 a 70	1217	332	6	120	2	82	1	130	2
70,01 a 80	868	393	7	158	3	116	2	119	2
80,0 1a 90	269	167	3	65	1	35	1	67	1
90,01 a 100	50	48	1	2	0,04	6	0,1	40	1
TOTAL	5.570	1.191	21	399	7	295	5	497	9